



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº 1.244/92.....

"Concede pensão alimentícia ao Sr. GILBERTO GONÇALO GOMES DA SILVA e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Artº 1º - Fica concedida uma pensão alimentícia mensal ao Sr. GILBERTO GONÇALO GOMES DA SILVA, no valor de 01 (um) salário mínimo.

Artº 2º - A pensão de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrá a conta da verba própria, consignada no Orçamento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT.,

18 de dezembro de 1992

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

